

ser cumpridas, pelo Utilizador, as obrigações previstas no Regulamento, não havendo lugar a qualquer indemnização, seja a que título for.

4 — Em caso de rescisão por iniciativa do Município, se possível e justificável, será conferido um prazo entre dois a quatro meses, a acordar com o utilizador, de forma a garantir a recolha de colheitas já efetuadas.

5 — O Utilizador poderá, a todo o tempo, rescindir o Acordo de Utilização de Parcela e deixar de utilizar a parcela cedida, devendo, para tanto, informar o Município de Benavente com a antecedência de 15 dias úteis, não podendo reclamar qualquer indemnização seja a que título for.

6 — Em todas as situações de cessação do Acordo de Utilização da parcela, o Utilizador fica obrigado a entregar a parcela em condições semelhantes às que a mesma registava no momento da sua atribuição.

Artigo 15.º

Publicação

O presente Regulamento será publicado no Boletim Municipal e na página oficial da Câmara Municipal de Benavente.

Artigo 16.º

Dúvidas e Omissões

Os casos omissos e dúvidas relativas ao presente Regulamento serão resolvidos, caso a caso, mediante deliberação da Câmara Municipal de Benavente.

Artigo 17.º

Entrada em vigor

1 — O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua aprovação pela Assembleia Municipal.

ANEXO I

Ficha de candidatura

Nome completo: ...
 Data de nascimento: .../.../...
 Estado civil: ...
 N.º de Contribuinte: ...
 N.º de B.I./C.C.: ...
 Morada: ...
 Código Postal: ... — ...
 Localidade: ...
 Telef./Tlm: ...
 E-mail: ... @ ...

É beneficiário do Rendimento Social de Inserção?

Sim

Não

(Se sim, junte em anexo o respetivo comprovativo da Segurança Social)

Encontra-se desempregado?

Sim

Não

(Se sim, junte em anexo o respetivo comprovativo do IEFP)

N.º de elementos do agregado familiar:

Nome/Parentesco dos elementos do agregado familiar que pretende que participem:

.....

Data .../.../...

Assinatura ...

* NOTA: Junte em anexo fotocópia dos cartões de Contribuinte e B.I./C.C.

ANEXO II

Acordo de utilização

Entre:

1.º outorgante: Município de Benavente, Pessoa Coletiva de Direito Público N.º 506676056 com personalidade jurídica e autonomia administrativa e financeira, representado pelo Sr. Presidente da Câmara ou/ ..., adiante designado por Município; e

2.º outorgante: Nome ..., titular do B.I./C.C. n.º ..., emitido em ..., Contribuinte Fiscal n.º ..., residente em ..., freguesia de ..., Concelho de ...

É celebrado o presente Acordo de Utilização nos termos dos artigos 12.º e 14.º das Hortas Comunitárias (designado adiante abreviadamente por regulamento) e que se regerá pelas seguintes cláusulas:

1.ª

O Acordo de Utilização é válido por 1 (um) ano e passível de renovação nos termos do regulamento.

2.ª

O 1.º outorgante, na senda da persecução dos objetivos plasmados no artigo 2.º do regulamento, cede gratuitamente o talhão com a área de ..., ao 2.º outorgante para a prática de Agricultura.

3.ª

O 2.º outorgante declara que tem conhecimento do conteúdo do regulamento, e compromete-se a cumpri-lo integralmente.

Benavente, Paços do Município, ... de ... de 2013.

O 1.º outorgante,

O 2.º outorgante,

207209302

MUNICÍPIO DE BOTICAS

Edital n.º 872/2013

Alteração (2.ª) ao Regulamento para a Concessão de Bolsa de Estudo aos Alunos do Ensino Superior

Fernando Queiroga, vice-presidente da Câmara Municipal de Boticas, torna público que a Assembleia Municipal de Boticas, em sessão ordinária de 28 de junho 2013, aprovou a alteração (2.ª) ao Regulamento para a Concessão de Bolsa de Estudo aos Alunos do Ensino Superior, oportunamente aprovado na reunião de Câmara do dia 5 de junho de 2013, após terem sido cumpridas as formalidades legais do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo.

Para os efeitos legais é feita a presente publicação da referida alteração.

23 de agosto de 2013. — O Vice-Presidente da Câmara, *Fernando Queiroga*.

Alteração (2.ª) ao Regulamento para a Concessão de Bolsa de Estudo aos Alunos do Ensino Superior

Com o objetivo de contribuir para a redução das desigualdades sociais que dificultam a frequência do ensino superior de jovens com dificuldades económicas, o Município de Boticas atribui anualmente e desde 2009 bolsas de estudo a alunos que frequentam o ensino superior;

O Regulamento para atribuição das referidas bolsas de estudo foi aprovado pela Assembleia Municipal realizada no dia 30 abril de 2010;

Posteriormente, foi aprovada a sua alteração (1.ª) — em 23 de fevereiro 2012, a qual consubstanciou numa redução do montante da bolsa a atribuir;

Neste momento e por questões de índole prática ligadas ao processamento da atribuição da bolsa, verifica-se a necessidade de proceder a uma nova alteração (alteração 2.ª), a qual se traduzirá no pagamento da referida bolsa num único ato;

Assim, nos termos e para os efeitos do artigo 53.º, n.º 2, alínea a), da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, aprova as seguintes alterações ao Regulamento para a Concessão de Bolsa de Estudo aos Alunos do Ensino Superior:

Artigo 1.º

Lei habilitante

O presente Regulamento tem como leis habilitantes:

a) Artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa;
 b) Alíneas c) e d) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro;

c) Alínea d) do n.º 1 do artigo 13.º da Lei n.º 159/99, de 14 de setembro;

d) Alínea a) do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro.

Artigo 2.º

O artigo 5.º, n.º 3, é alterado e passa a ter a seguinte redação:

«Artigo 5.º

- 1 —
 2 —
 3 — A bolsa de estudo é paga no final do ano letivo, num único ato e em data a definir pela Câmara Municipal.
 4 —»

Artigo 3.º

A presente alteração entra em vigor no dia da sua publicação.

Aprovada em reunião da Câmara Municipal realizada em 5 de junho 2013.

Aprovada em reunião da Assembleia Municipal realizada em 28 de junho 2013.

307209505

MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

Aviso (extrato) n.º 11078/2013

Processo n.º 6430/2013 — Alteração ao alvará de loteamento n.º 3/2002, de 6 de março

Nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 27.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, na sua atual redação (Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de março), por despacho de 14 de agosto de 2013 do Ex.º Senhor Presidente do Município foi autorizado a abertura do procedimento por discussão pública sobre o pedido de alteração ao alvará de loteamento n.º 03/2002 de 6 de março, por Victor Manuel Pereira de Santa Cruz, Contribuinte Fiscal 210816805, residente no lugar de Eiró, freguesia de Riodouro, deste concelho, nomeadamente que as frações D e E do lote 107 da Quinta do Mosteiro passem de comércio para comércio e ou serviços.

Por este meio, revela-se que vai ser dado início ao período de discussão pública a decorrer durante o prazo de 15 dias úteis, contados a partir da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, de 2.ª série.

Toda a tramitação procedimental e demais elementos estão disponíveis para efeitos de consulta, no SAU — Serviço de Atendimento Único, no Edifício do município, sito na Praça da República, em Refojos, das 9.00 às 12.30 horas e das 14.00 às 17.30 horas.

Qualquer interessado pode apresentar por escrito, no decurso daquele período, reclamações, observações, sugestões e pedidos de esclarecimentos sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do respetivo procedimento de elaboração, as quais deverão ser entregues, no Serviço de Atendimento Único, dentro do horário de Atendimento.

Para os devidos efeitos legais considera-se cumprida a respetiva divulgação, através do presente aviso, que será afixado nos Paços do Concelho, Junta de freguesia de Refojos, publicitado nos meios de comunicação social, e na Página da Internet deste município.

23 de agosto de 2013. — O Presidente do Município, *Joaquim Barroso de Almeida Barreto*, engenheiro.

307210777

Aviso (extrato) n.º 11079/2013

Processo n.º 6307/2013. Alteração ao alvará de loteamento n.º 06/1998, de 16 de dezembro

Nos termos do n.º 2 e 3 do artigo 27.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, na sua atual redação (Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de março), por despacho de 12-08-2013 do Exmo. Senhor Presidente do Município foi autorizado a abertura do procedimento por discussão pública sobre a alteração ao alvará de loteamento n.º 06/1998, de 16 de dezembro, descrito na Conservatória do Registo Predial de Cabeceiras de Basto sob o n.º 376/181298, requerida por Jorge Manuel Martins Teixeira Marques, Contribuinte Fiscal 206 141 645, residente no lugar de Cal Campos, freguesia de Outeiro, deste concelho, nomeadamente que a fração A do lote 13 do loteamento acima referido situado na Zona Industrial de Olela, freguesia de Basto, deste concelho, descrito na Conservatória do registo Predial sob o n.º 389/19981218, passe a sua utilização de indústria para Indústria, Comércio e Serviços.

Por este meio, revela-se que vai ser dado início ao período de discussão pública a decorrer durante o prazo de 15 dias úteis, contados a

partir da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, de 2.ª série.

Toda a tramitação procedimental e demais elementos estão disponíveis para efeitos de consulta, no SAU — Serviço de Atendimento Único, no Edifício do município, sito na Praça da República, em Refojos, das 9.00 às 12.30 horas e das 14.00 às 17.30 horas.

Qualquer interessado pode apresentar por escrito, no decurso daquele período, reclamações, observações, sugestões e pedidos de esclarecimentos sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do respetivo procedimento de elaboração, as quais deverão ser entregues, no Serviço de Atendimento Único, dentro do horário de Atendimento.

Para os devidos efeitos legais considera-se cumprida a respetiva divulgação, através do presente aviso, que será afixado nos Paços do Concelho, Junta de freguesia de Basto, publicitado nos meios de comunicação social, e na Página da Internet deste município.

23 de agosto de 2013. — O Presidente do Município, *Joaquim Barroso de Almeida Barreto*, engenheiro.

307210947

MUNICÍPIO DA CALHETA

Aviso n.º 11080/2013

Para os devidos efeitos torna-se público, que por meu despacho datado de 31 de julho p.p., e nos termos do n.º 1 do artigo 234.º, da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, foi autorizado o pedido de licença sem remuneração, por um período de quatro anos, ao assistente operacional, da área de cantoneiro de vias municipais, António José Domingos Dias, a partir de 1 de outubro p.f., sendo certo todavia, que nos termos do disposto nos n.ºs 5 e 6 do artigo 235.º, da já mencionada lei, quando o mesmo pretender regressar ao serviço, no final da licença ou antecipadamente, não tem direito imediato à ocupação de um posto de trabalho, tendo de aguardar pela revisão de um posto não ocupado no mapa de pessoal, caso o seu posto de trabalho esteja ocupado.

5 de agosto de 2013. — O Presidente, *Aires António Fagundes Reis*.
307189426

MUNICÍPIO DE CÂMARA DE LOBOS

Aviso n.º 11081/2013

Licença sem remuneração

Para os devidos efeitos torna-se público, que nos termos dos artigos 234.º e 235.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, foi autorizado o regresso antecipado, com efeitos a 1 de agosto de 2013, da licença sem remuneração da trabalhadora Alexandra José Caldeira Santos, Assistente Técnica, a qual teve início a 22 de outubro de 2012, tendo sido requerida pelo período de 11 meses.

21 de agosto de 2013. — O Presidente, *Arlindo Pinto Gomes*.
307206451

MUNICÍPIO DE CASTELO BRANCO

Aviso n.º 11082/2013

Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado e Nomeação do Júri do Período Experimental — Assistente Técnico

Em cumprimento com o disposto na alínea b) do artigo 37.º, artigo 21.º e alínea a) do n.º 1 do artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que, na sequência do procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para preenchimento de dois postos de trabalho na carreira/categoria de Assistente Técnico, um lugar de multimédia, Ref.ª A e um lugar de Biblioteca e Documentação, Ref.ª B, aberto por aviso n.º 16390/2012, publicado no *Diário da República* n.º 236, 2.ª série, de 06 de dezembro de 2012, e após negociação do posicionamento remuneratório, foi celebrado contrato de trabalho por tempo indeterminado, com João Filipe Silva Tapadas, Ref.ª A e Maria do Rosário de Oliveira Mendes Fernandes Ramos, Ref.ª B, com a remuneração mensal correspondente ao nível 6, posição 1 da tabela remuneratória única dos trabalhadores